

> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO № 014/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. Marcos Paulo Campos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada Município e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Endereço: Rua Israel Pinheiro, 1620 - Bairro São Pedro - Governador Valadares - MG.

CNPJ: 07.790.854/0001-68

Representante Legal: Macio Martins Danez

Endereço: Rua Israel Pinheiro, 1545, Apto 6304 - Bairro São Pedro - Governador

Valares – MG.

CPF: 011.302.557-27

DESCRIÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	PACOTE	500	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. PACOTE COM 100	ESTILO	R\$4,42	R\$2.210,00
9.	UNIDADE	5000	AGULHA 25X0,6CM	WILTEX	R\$0,18	R\$900,00
11.	UNIDADE	10000	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$6,49	R\$64.900,0 0



12.	UNIDADE	1000	ÁLCOOL ETÍLICO 96% DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.	ANTARES	R\$7,15	R\$7.150,00
13.	UNIDADE	500	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO 500 GRAMAS	NEVOA	R\$11,90	R\$5.950,00
14.	UNIDADE	500	ALMOTOLIA 250ML – MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.	J. PROLAB	R\$3,08	R\$1.540,00
15.	UNIDADE	500	ALMOTOLIA 250ML – TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.	J. PROLAB	R\$3,08	R\$1.540,00
16.	UNIDADE	500	ALMOTOLIA 500ML – MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.	J. PROLAB	R\$4,17	R\$2.085,00
17.	UNIDADE	500	ALMOTOLIA 500ML – TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.	J. PROLAB	R\$4,17	R\$2.085,00
27.	UNIDADE	200	BALANÇA DIGITAL PARA BANHEIRO, SUPORTA ATE 180KL, COM 4 SENSORES DE ALTA, COM VISOR LCD GRANDE; BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CR2032, GARANTIA DE 12 MESES.	MULTILASE R	R\$51,53	R\$10.306,0 0
29.	UNIDADE	2000	CATETER JELCO Nº14 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	POLYMED	R\$0,81	R\$1.620,00
32.	UNIDADE	2000	CATETER JELCO N°20 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N° 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	POLYMED	R\$0,81	R\$1.620,00
33.	UNIDADE	2000	CATETER JELCO N°22 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N° 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	POLYMED	R\$0,81	R\$1.620,00
34.	UNIDADE	2000	CATETER JELCO N°24 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N° 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉRALA.	POLYMED	R\$0,84	R\$1.680,00
44.	UNIDADE	100	ENEMA SOLUÇÃO GLICERINADO 500ML	JP	R\$16,78	R\$1.678,00



	1				T	1
47.	UNIDADE	3000	EQUIPO MICRO GOTAS COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, TUBO DE PVC DE 1,5MT, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO, CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, CÂMARAGOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE SEM ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TIPO BLÍSTER E EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	TKL	R\$1,82	R\$5.460,00
51.	UNIDADE	2000	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P KIT P/ EXAME PREVENÇÃO COLO UTERINO - EMBALAGEM COM 01 ESPECULO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL, LAMÍNULA, ESPÁTULA DE AIRES E ESCOVA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO.	KOLPLAST	R\$1,28	R\$2.560,00
52.	UNIDADE	5000	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M KIT P/ EXAME PREVENÇÃO COLO UTERINO - EMBALAGEM COM 01 ESPECULO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL, LAMÍNULA, ESPÁTULA DE AIRES E ESCOVA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO	KOLPLAST	R\$1,03	R\$5.150,00
53.	UNIDADE	2000	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G KIT P/ EXAME PREVENÇÃO COLO UTERINO - EMBALAGEM COM 01 ESPECULO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL, LAMÍNULA, ESPÁTULA DE AIRES E ESCOVA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO	KOLPLAST	R\$1,16	R\$2.320,00
54.	UNIDADE	2000	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	R\$3,37	R\$6.740,00
59.	UNIDADE	200	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$22,54	R\$4.508,00
60.	UNIDADE	200	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 10% C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$22,54	R\$4.508,00
61.	KIT	200	KIT P/ NEBULIZADOR ADULTO CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	FOYOMED	R\$7,60	R\$1.520,00
62.	КІТ	200	KIT P/ NEBULIZADOR INFANTIL CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	FOYOMED	R\$7,60	R\$1.520,00



	1					1
69.	CAIXA	500	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL SIMPLES PARA PUNÇÃO DIGITAL EM DIABÉTICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	G-TECH	R\$4,75	R\$2.375,00
88.	UNIDADE	2000	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	TECHNOFIO	R\$1,68	R\$3.360,00
101.	UNIDADE	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.	SR	R\$0,42	R\$1.260,00
105.	UNIDADE	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.	SR	R\$0,27	R\$810,00
107.	UNIDADE	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.	SR	R\$0,33	R\$990,00
108.	UNIDADE	15000	SERINGA PARA INSULINA DE 1ML, COM AGULHA 13MM X 0,45MM, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LÁTEX FREE.	SR	R\$0,23	R\$3.450,00
109.	UNIDADE	2000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04	BIOBASE	R\$0,50	R\$1.000,00
110.	UNIDADE	4000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	BIOBASE	R\$0,50	R\$2.000,00
111.	UNIDADE	8000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	BIOBASE	R\$0,51	R\$4.080,00
112.	UNIDADE	5000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	BIOBASE	R\$0,51	R\$2.550,00
113.	UNIDADE	10000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	BIOBASE	R\$0,52	R\$5.200,00
114.	UNIDADE	5000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	BIOBASE	R\$0,57	R\$2.850,00
115.	UNIDADE	5000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	BIOBASE	R\$0,58	R\$2.900,00
128.	CAIXA	1500	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA PARA USO COM O MONITOR, CAIXA COM 50 UNIDADES. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM, DEVERÁ FORNECERA QUANTIDADE DE 50 MONITORES DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM A MARCA OFERTADA PARA ESTE ITEM.	ACON	R\$23,40	R\$35.100,0 0
131.	UNIDADE	50	TERMOMETRO DIGITAL, VISOR EM DISPLAY LED, AUTO MEMÓRIA, MOSTRA A ÚLTIMA TEMPERATURA PARA COMPARAÇÃO, PRECISÃO DE + OU - 0.1°C.	WINNER	R\$16,06	R\$803,00



132.	UNIDADE	100	FIXADOR CITOLÓGICO DESTINADO À FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS A PARTIR DE MATERIAL COLHIDO DA EXTO CÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL E ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO EM OUTRAS ÁREAS DO ORGANISMO. À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. EMBALAGEM DE 100ML.	CRAL	R\$10,06	R\$1.006,00
134.	UNIDADE	500	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR. LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PELÍCULA ANTE EMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E FLEXÍVEL, LENTES COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFEÇÃO QUÍMICA.	VALEPLAST	R\$2,47	R\$1.235,00
153.	UNIDADE	30	NEBULIZADOR/INALADOR PORTÁTIL CONTENDO FILTROS, MANGUEIRA, MÁSCARA PARA ADULTO, MÁSCARA PARA CRIANÇA, PIPETA NEBULIZADOR, VOLTAGEM 110W/220W. GARANTIA DE 01 ANO	G-TECH	R\$119,20	R\$3.576,00
158.	UNIDADE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N06 -	FOYOMED	R\$0,92	R\$460,00
159.	UNIDADE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N08 -	FOYOMED	R\$1,08	R\$540,00
160.	UNIDADE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N10-	FOYOMED	R\$1,08	R\$540,00
161.	UNIDADE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N12-	FOYOMED	R\$1,18	R\$590,00



Fone: (38)3234-1634

162.	UNIDADE	500	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO COM CORDÃO, COMPOSTO DE:01 BOLSA COLETORA GRADUADA CAPACIDADE DE 2000ML,TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACO NO VERSO,COM VALVULA ANTI REFLUXO,PINÇA CORTA FLUXO PRENDEDOR,EXTENSOR COM 120CM DE COMPRIMENTO,MEMBRANA EM LATEX CICATRIZANTE,ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO,CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA,USO ÚNICO ESTÉRIL,DESCARTAVEL,ATOXICO,APIROGE NICO,COM FILTRO ANTIBACTERIANO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA TECNICA ASSEPTICA.REGISTRADO NA ANVISA.	3P MEDICAL	R\$0,70	R\$350,00
170.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N08,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTERIL	FOYOMED	R\$0,81	R\$81,00
174.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N16,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTERIL	FOYOMED	R\$0,86	R\$86,00
175	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTERIL	FOYOMED	R\$1,01	R\$101,00
176.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N20,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTERIL	FOYOMED	R\$0,86	R\$86,00
180.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N10,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL	FOYOMED	R\$1,11	R\$111,00
181.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL	FOYOMED	R\$1,16	R\$116,00
182.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL	FOYOMED	R\$1,16	R\$116,00
183.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	FOYOMED	R\$1,21	R\$121,00
184.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N18,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	FOYOMED	R\$1,43	R\$143,00
185.	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N20,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	FOYOMED	R\$1,61	R\$161,00
207.	UNIDADE	50	BOTA DE UNNA. TAMANHO 10,2CMX9,14M.	CASEX	R\$26,32	R\$1.316,00
208.	UNIDADE	50	HIDROGEL COM ALGINATO. É UM CURATIVO EM FORMA DE GEL INDICADO PARA FERIDAS BISNAGA DE 85G 221.804,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E O	CASEX	R\$23,42	R\$1.171,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do item nº10, 11, 23, 24, 39, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 82, 128,



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

138 que serão abertos para ampla competitividade, para o Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares e equipamentos, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$221.804,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subseqüente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA— SRP nº 010/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



> CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte - MG, 31 de Março de 2022.

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal: Macio Martins Danez

CPF: 011.302.557-27

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 07.790.854/0001-68

Testemunhas:					
Nome:	 Nome:	·			
RG nº:	RG nº:				